DECRETO Nº 120/2.017

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a unificação de dois lotes, de propriedade de **SIMÃO ROMUALDO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Arruda Rabelo, nº 226, Bairro Marmelada, sob nº de CPF: 133.894.836-91, lotes estes de terreno urbano, o primeiro denominado Lote nº 01 da Quadra 02, situado na Rua Albertina Cândida de Jesus, esquina com Rua 03 de Maio, Bairro Renascença, Abaeté/MG, segundo matrícula 19682, livro 2-RG, tem as seguintes medidas e confrontações: pela frente com extensão de 13,18m confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus, 30,00m pela direita confrontando com o lote nº 02, 30,00m pela esquerda confrontando com a Rua 03 de Maio, 13,18m pelos fundos confrontando com o lote nº 09, perfazendo uma área total de 395,40m² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), e o segundo denominado Lote nº 02 da quadra 02, situado na Rua Albertina Cândida de Jesus, segundo matrícula 20519, livro 2-RG, tem as seguintes medidas e confrontações: pela frente por uma extensão de 13,18m, confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus, 30,00m pela direita confrontando com o lote nº 03, 30,00m pela esquerda confrontando com o lote nº 01, 13,18m pelos fundos confrontando com o lote nº 10, perfazendo uma área total de 395,40m² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta decímetros quadrados). Serão unificados resultando em um lote com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel denominado lote nº 01/02 da quadra 02, situado na Rua Albertina Cândida de Jesus, esquina dom a Rua 03 de maio, com as seguintes medidas e confrontações: 30,00m pela frente confrontando com a Rua 03 de maio, 26,36m pela direita confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus, 26,36m pela esquerda confrontando em 13,18m com o lote nº 09 e

em 13,18m confrontando com o lote nº 10, 30,00m pelos fundos confrontando com o lote nº 03, perfazendo uma área total de 790,80m² (setecentos e noventa metros e oitenta decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, (08/08/2017).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal